

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 31/10/2023
Horário: 14:35 min

Carimbo - Assinatura do Recebedor

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.903.213/0001 – 72, sediada na Rua Getúlio Vargas, 132, Sala 01, Centro, município de Rio Bonito do Iguaçú, CEP: 85.340-000, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador sr. **VALDECIR DE PIERI (CPF – 024.173.039-22 / RG – 7.373.882 – 2SSPPR)**, subscrito ao final, com supedâneo no art. 109, inc. I, alínea 'a', c/c o § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, vem, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência, apresentar **CONTRA RECURSO ADMINISTRATIVO**, no efeito suspensivo, em face da respeitável decisão administrativa de inabilitação da postulante **BMB CONSTRUTORA LTDA**, pelas razões de fato e de Direito a seguir aduzidas.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023, promovida pelo Município de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de Obra de Pronto Atendimento Municipal – PAM, a ser construído na sede

Fone: (42) 9 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçú - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001 72

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

do município de Rio Bonito do Iguazu - PR, conforme projeto padrão e planilha orçamentária da Secretaria da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o município de Rio Bonito do Iguazu/PR Anexo a este processo.

A sessão pública de recebimento dos envelopes e análise dos documentos de habilitação se deu no dia 11 de outubro de 2023, ocasião em que a devida sessão foi suspensa para análise e manifestação de parecer técnico da comissão de licitação, referente a parte documental e técnica pertinente. Em ato posterior, divulgado no site do município, a comissão permanente de licitação emitiu ata de sessão de julgamento de habilitação em que a recorrente postulante supramencionada foi considerada inabilitada devido ao descumprimento de itens do Edital de Convocação conforme ata lavrada em tal data.

Em análise da documentação de habilitação apresentada pela postulante esta comissão resolveu, de forma inequívoca, inabilitar a mesma pelo descumprimento do Item 11.1.3, o qual traz o seguinte teor "O responsável técnico nomeado deverá apresentar prova de que tenha executado obra destinadas a atividades de saúde, por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico do CREA acompanhado de atestado de capacidade técnica, devidamente chancelado pelo CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Agronomia - CAU, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, área de construção, com as características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, compatível com o objeto licitado" combinado com Item 11.1.3.1 com a seguinte especificação "Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste edital equivalente ou superior à no mínimo 50% (cinquenta) por cento da metragem do objeto ora licitação" incluindo-

Fone: (42) 9 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguazu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001 72

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

se também o item 11.1.3.1.1 " Não serão aceitos a soma de atestados", observa-se, logo, a correção quanto a interpretação do teor do edital, que se refere claramente ao acervo técnico especificamente destinado a área de saúde, com área não inferior a 50,00% do total ora licitado, não permitindo-se a soma de atestados para o computo da metragem mínima, especificamente no que se refere a "semelhança", obra de construção não se assemelha a reforma, uma vez que tem condições totalmente distintas entre as mesmas, conforme o postulante afirma, no Art. 6º, Inciso I da Lei 8.666/93 - "*Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta*" todas estas atividades são computadas no âmbito de Obra, todavia, cada uma delas individualmente perfaz condição de habilitação por semelhança a área ora licitada a qual se pleiteia a participação, não restando dúvidas quando a condição da postulante, que apresentou acervo de construção com área inferior ao solicitado, querendo a mesma, que se adicione área de reforma, incompatível com a presente licitação ao seu acervo.

Conforme elencado pela própria recorrente, seu acervo técnico apresentado para referida licitação, em obra destinada a área de saúde, traz um total de 560,78 m², todavia, deste total somente 305,00 m² são de construção e o restante, ou seja, 255,78 m² correspondem a reforma, dois itens distintos no que diz respeito a "semelhança" trazido no item 11.1.3.1 do Edital de Licitação, item que nada contribui para capacidade técnica ora solicitada, uma vez que o termo "execução de obra" refere-se ao ato de executar propriamente dito, sendo a condução de reformas em área existente, não pode e nem deve ser considerada como de responsabilidade técnica que credencia o postulante a

Fone: (42) 9 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçú - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001 72

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP- 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

execução de obra por não serem de mesma "complexidade e semelhança". Não resta, então, ao postulante qualquer reclamação a respeito de aceitabilidade de acervo, uma vez que o mesmo se refere a reforma e construção de área nova em conjunto, sendo a área nova executada insuficiente para atendimento do item do edital, sendo que, de tal forma, caso a postulante não concordasse com a solicitação de área no Edital, deveria ter pleiteado, em momento oportuno, impugnação ao Edital, manifestando sua discordância.

No tocante a solicitação da postulante para que a recorrida desabilitada, por não cumprimento do Edital, referente aos mesmos itens de Capacidade Técnica (Itens 11.1.3, 11.1.3.1, 11.1.3.1.1), pode ser observado, junto ao site do município, especificamente na área de licitações, a publicação oficial da documentação referente ao pleito, onde apresentamos a seguinte Certidão de Acervo Técnico (CAT), vejamos:

Documentos de Habilitação - De Pieri Construções Ltda, arquivo PDF dotado de 63 (sessenta e três) páginas, iniciando na página 45 do referido arquivo, CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CAU de numeração 0000000864958, em que a profissional Georgia Palacio, devidamente inscrita no CAU, apresenta conforme especificado pelo postulante, acervo de "projeto arquitetônico e acessibilidade", isto posto, verifica-se na documentação que o referido CAT, traz a informação que a referida profissional executou sim projetos arquitetônico e de acessibilidade em área de 1.370,52 m² mediante atividade técnica realizada, especificada no CAT, pagina 45, atividade 1.1.1 - Levantamento Arquitetônico, bem como a página 46, atividade técnica 2.1.1 - Execução

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

de Obra (689,70m²) e atividade técnica 2.1.2 – Execução de Reforma de Edificação (689,70 m²), trata-se de execução de levantamentos arquitetônicos para acessibilidade na área total do imóvel, reforma de área de 689,70 m² e ampliação de área de 689,70 m².

Podemos claramente identificar, na documentação aposta pela recorrida, CAT referente a atividades conjugadas, no caso em tela, referente a projetos (arquitetônico e acessibilidade) na área total do imóvel (área existente e ampliação a ser executada) no montante de 1.370,52 m², execução de reforma em área de 689,70 m² e ampliação de área de 689,70 m². Utilizando-se da própria citação da recorrente em face da recorrida, em matéria veiculada nas redes sociais do município de Lindoeste-PR, observa-se a correção do apontado no atestado, uma vez que a devida matéria aponta a execução de "*reformas e ampliação do hospital municipal*" como se pode observar na Certidão de Acervo Técnico apresentado.

Nestas condições, a devida decisão desta comissão de licitação deve ser mantida, em todo seu teor uma vez que, esta vem ao encontro ao preceituado no Edital de Licitação, que norteia todo o certame, conforme podemos ver, este documento:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)".

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41,

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

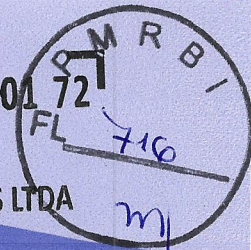
CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001 72

DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ



§2º, da Lei 8.666: "Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Ainda nesta linha de vinculação ao instrumento convocatório há decisão do TRF1:

"O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtrar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou:

Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas às regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância

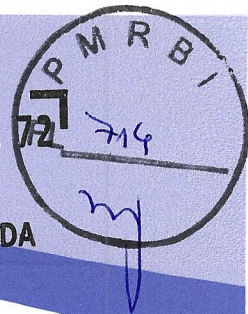
Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001 72



DE PIERI CONSTRUCOES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP 85.340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.

Por fim, para além dos tribunais judiciais, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

DO PEDIDO

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

"EX POSITIS", Requer a Vossa Excelência que se digne a conhecer o presente contra recurso administrativo, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe integral provimento, determinando a manutenção da respeitável decisão administrativa, de modo a inabilitar a postulante **BMB CONSTRUTORA LTDA**, uma vez que esta não cumpriu para com

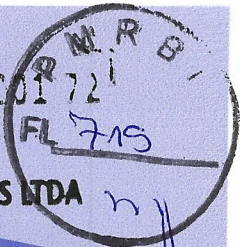
Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdeperier@hotmail.com

Fone: (42) 9 9922-9253

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

CNPJ 07 903.213/0001-72



DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

R GETULIO VARGAS, 132 - CENTRO

CEP: 85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PARANÁ

os termos do Edital de Convocação, e, dispondo de prazo legal para sua impugnação, a mesma não se manifestou contra seus termos e regras, decaindo assim, o direito de contestação para com os termos lá estabelecidos e estando esta postulante estritamente vinculada aos termos contidos no edital, do qual concordaram com todos os termos e condições quando não apresentaram termo de Impugnação ao mesmo, bem como, manter a habilitação de nossa empresa conforme parecer técnico emitido pelo departamento de engenharia deste município, que corretamente efetuou a análise documental de forma correta, apurando a compatibilidade do acervo hora apresentado para com o objeto do certame, assim sendo, esta é a única medida dotada de *legalidade* e *razoabilidade*, assim como a única exteriorização de respeito à **J U S T I Ç A**.

Termos em que pede

E Aguarda Deferimento.

Rio Bonito do Iguazu/PR, 31 de outubro de 2023.

Nome - VALDECIR DE PIERI

CARGO - SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF nº - 024.173.039 - 22

Fone: (42) 9 9922-9253

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguazu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com